


**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
1/OUT-I/2010**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Pressões políticas e económico-financeiras denunciadas pelo
Director do jornal Sol – Todos os Sábados**

Lisboa

28 de Abril de 2010

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 1/OUT-I/2010

Assunto: Pressões políticas e económico-financeiras denunciadas pelo Director do jornal *Sol – Todos os Sábados*

I. Objecto

1. No dia 25 de Novembro de 2009, o Conselho Regulador da ERC, no uso das suas atribuições e competências, deliberou abrir um processo de averiguações tendo como objecto apurar elementos relativos à situação denunciada publicamente pelo Director do jornal *Sol – Todos os Sábados* (doravante apenas *Sol*), nomeadamente no artigo de sua autoria “Os boys de Guterres”, publicado na edição deste semanário de 20 de Novembro de 2009, e na entrevista do mesmo na edição do jornal *Correio da Manhã* de 22 de Novembro de 2009.

2. Para a abertura do procedimento, o Conselho Regulador atendeu à sua atribuição de “[z]elar pela independência das entidades que prosseguem actividades de comunicação social perante os poderes político e económico”, determinada na alínea c) do artigo 8.º dos Estatutos da ERC, considerando ainda a competência para “[p]roceder à identificação dos poderes de influência sobre a opinião pública, podendo adoptar as medidas necessárias à sua salvaguarda”, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 3 do artigo 24.º dos mesmos Estatutos.

3. Importa, pois, verificar o conteúdo das referidas peças jornalísticas, no sentido de se fazer uma primeira delimitação do objecto das averiguações.

4. O artigo intitulado “Os boys de Guterres”, assinado por José António Saraiva, Director do *Sol*, foi publicado na edição de 20 de Novembro de 2009 do mesmo jornal.

Com interesse para a matéria do processo, retira-se a afirmação de que “[o] *Sol* foi objecto de chantagem e de uma tentativa de estrangulamento através do BCP (liderado em boa parte por Armando Vara)”. Refira-se que esta alegada chantagem surgia, na perspectiva do Director do *Sol*, no âmbito de uma “cruzada” de alcance maior, que visava “o controlo da comunicação social” por parte de um conjunto de personalidades envolvidas no processo chamado “Face Oculta”.

5. Já quanto à entrevista de José António Saraiva ao *Correio da Manhã*, publicada na edição de 22 de Novembro de 2009, transcrevem-se as seguintes declarações:

- “Recebemos dois telefonemas, por parte de pessoas próximas do primeiro-ministro, dizendo que se não publicássemos notícias sobre o Freeport os nossos problemas se resolviam”;
- “Estávamos em ruptura de tesouraria, e o BCP, que era nosso sócio, já tinha dito que não metia lá mais um tostão. Estávamos em risco de não pagar ordenados. Mas dissemos que não, e publicámos as notícias do Freeport. Efectivamente uma linha de crédito que tínhamos no BCP foi interrompida”;
- “Eles [BCP] quase que tinham vontade que entrássemos em ruptura financeira. Na altura quem tinha o dossiê do ‘Sol’ era o Armando Vara, e nós tínhamos a noção de que ele estava em contacto com o primeiro-ministro. Portanto, eram ordens directas [do primeiro-ministro]”;
- “Houve uma tentativa óbvia de estrangulamento financeiro”.

II. Normas aplicáveis

6. Para além das normas estruturantes previstas na Constituição da República Portuguesa, designadamente no n.º 1 do artigo 37.º, que consagra a liberdade de expressão e informação, e n.ºs 1 e 4 do artigo 38.º, relativas à liberdade e à

independência dos órgãos de comunicação social perante o poder político e o poder económico, as disposições aplicáveis à situação vertente são as previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º da Lei de Imprensa, bem como na alínea a) do artigo 7.º e alíneas a) e c) do artigo 8.º dos Estatutos da ERC.

III. Diligências

7. Tendo em vista o cabal esclarecimento dos factos, foram efectuadas diligências que consistiram na recolha de depoimentos presenciais e escritos e solicitação de documentação.

8. Compareceram na ERC, para prestação de depoimento presencial, por ordem da respectiva audição:

- José António Saraiva, Director do *Sol*;
- Mário Ramires, Subdirector do *Sol*;
- Eduardo Fortunato de Almeida, Director da revista *Casa e Jardim*;
- Paulo Azevedo, Presidente do Conselho de Administração da BCP Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- Joaquim Coimbra, Presidente do Conselho de Administração da JVC Holding, S.G.P.S., S.A.;
- José António Lima, Director Adjunto do *Sol*;
- Paulo Fidalgo, antigo Director Geral de Comunicação do BCP;
- José Paulo Fernandes, Presidente do Conselho de Administração da Imosider, S.G.P.S., S.A.;
- Paulo Fernandes, Presidente do Grupo Cofina;
- Ana Oliveira Bruno, Presidente do Conselho de Administração da O Sol É Essencial, S.A.

9. Durante as audições *supra* mencionadas, foram feitas referências a pessoas que não teriam uma participação directa nos factos que constituem a matéria nuclear do

processo, uma vez que não representavam as entidades que integravam a estrutura accionista da sociedade proprietária do jornal *Sol* e não tinham mantido qualquer relacionamento de carácter profissional com aquela sociedade por força do exercício de funções noutras entidades. O papel dessas pessoas era reconduzido a um alegado exercício de influência ilegítima, no caso de Armando Vara, ou de aconselhamento profissional, no caso da advogada Paula Teixeira da Cruz. Por essa razão, considerou-se adequado solicitar depoimentos por escrito a essas duas personalidades.

10. Foram solicitados documentos às seguintes pessoas e entidades:

- Joaquim Coimbra, JVC Holding, S.G.P.S., S.A.;
- José António Lima, Director Adjunto do *Sol*;
- José Paulo Fernandes, Presidente do Conselho de Administração da Imosider, S.G.P.S., S.A.;
- Ana Oliveira Bruno, Presidente do Conselho de Administração da O Sol É Essencial, S.A.
- Conservatória do Registo Comercial de Lisboa;
- BCP Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- Mário Ramires, Subdirector do *Sol*,

tendo sido juntos ao processo os seguintes documentos entretanto recebidos:

- Cronologia do projecto *Sol*, entre Dezembro de 2006 e Março de 2009, e situação das dívidas da sociedade proprietária a instituições bancárias;
- Documentos relativos a facturação em publicidade do *Sol* entre 2007 e 2009, discriminando o investimento do grupo Millenium BCP, e duas cartas enviadas aos accionistas em 21 e 29 de Janeiro de 2009;
- Cópias dos estatutos da sociedade O Sol é Essencial, S.A. e do Acordo Parassocial;
- Documentos relativos a dados de investimento publicitário dos 15 maiores anunciantes do jornal *Sol* entre 2006 e 2009;
- Matrícula da sociedade O Sol É Essencial, S.A.

- Documentos relativos a troca de correspondência entre accionistas durante o processo de transacção de acções para a Newshold, S.A., referente ao período entre 16 de Janeiro e 17 de Março de 2009.

Mário Ramires comunicou que os elementos que lhe foram solicitados se encontram sujeitos a segredo comercial e que toda a demais documentação relevante para o processo já tinha sido entregue pelo Director Adjunto do *Sol*, José António Lima.

IV. Análise dos factos

11. Genericamente, na matéria objecto do processo, identificam-se duas componentes que foram denunciadas pelo Director do *Sol*: i) uma alegada “chantagem” exercida através de contactos directos com os responsáveis editoriais do jornal e ii) “uma tentativa de estrangulamento [económico-financeiro] através do BCP”. Depreende-se, ainda, das palavras do Director do *Sol*, que essas tentativas visariam alterar a linha editorial do jornal, tornando-o menos incómodo para o Governo, ou mesmo conduzir à sua extinção.

12. Necessariamente, as iniciativas eventualmente empreendidas tendo em vista as finalidades denunciadas terão a sua tradução em factos. E será da prova e da ponderação dos factos que se legitimarão juízos conclusivos relativos a condutas. Impõe-se, então, a verificação da factualidade e sua valoração.

13. Por uma questão de método, a análise prossegue as duas questões centrais que sobressaem das declarações do Director do *Sol* a consubstanciar a sua denúncia:

- i) A alegada “chantagem” exercida através de contactos junto de responsáveis editoriais do jornal;**
- ii) A alegada manobra de estrangulamento económico-financeiro promovida pelo accionista BCP com vista a mudar a linha editorial do jornal ou a provocar mesmo a sua extinção.**

IV.1. A alegada “chantagem” sobre a direcção editorial do jornal *Sol* motivada pela publicação de notícias relativas ao “caso Freeport”

14. Comece-se por aqueles factos cuja natureza reconduziria a uma apreciação que envolve uma menor carga de subjectividade. Isto é, a sua eventual confirmação, mesmo que isoladamente, conduziria à valoração de uma determinada realidade que não se encontraria refém de circunstâncias complexas, que acabam por originar múltiplas leituras.

15. Vejam-se, então, as duas situações que procuram consubstanciar essa tese.

IV. 1.1. A chamada telefónica de “uma pessoa muito próxima do primeiro-ministro”, denunciada por José António Saraiva

16. Para enquadramento sumário da situação que então se vivia no *Sol*, que adiante melhor se desenvolverá, convirá registar que, à data do denunciado telefonema, o jornal, nas palavras dos próprios accionistas e também dos responsáveis editoriais, vivia uma situação particularmente difícil do ponto de vista económico-financeiro. A resolução dos problemas da empresa revelava-se complexa e de possíveis consequências dramáticas, dada a saída da Cofina da sua estrutura accionista e a anunciada intenção da BCP Capital e da Imosider venderem as suas participações.

17. Por outro lado, na comunicação social assistia-se ao desenvolvimento de notícias sobre o caso *Freeport*, no âmbito do qual veio a ser envolvido o nome do Primeiro-Ministro.

18. É neste contexto de fundo que melhor se compreenderão os depoimentos recolhidos durante a instrução do processo, cujos elementos relevantes para o esclarecimento desta questão se enunciam de seguida.

19. No seu depoimento, José António Saraiva, afirmou que, “a 15 de Janeiro [de 2009], o membro da direcção Mário Ramires lhe telefonou a dar conta de uma chamada telefónica que tinha recebido de uma pessoa muito próxima do primeiro-ministro. Na sequência desse telefonema, a direcção do *Sol* reuniu de urgência nessa noite, não tendo Mário Ramires dito quem era a pessoa em causa, mas que a mesma se mostrava bastante conhecedora da situação bancária e financeira do jornal, bem como das movimentações accionistas, tendo ainda dito que a situação perante o BCP ficaria resolvida se não fossem publicadas mais notícias sobre o caso Freeport”. Acrescentou ainda o Director do *Sol*, no mesmo depoimento, “que a reacção dos directores foi unânime em não aceitar o que considerou ser uma chantagem e, no dia 17 de Janeiro, voltaram a publicar uma notícia sobre o caso Freeport, a qual não envolvia ainda o nome de José Sócrates”. José António Saraiva complementou o seu depoimento, nesta parte, declarando que Mário Ramires nunca revelou o nome do autor do telefonema.

20. Por sua vez, solicitado a esclarecer as circunstâncias em que terá recebido o alegado telefonema de 15 de Janeiro, Mário Ramires referiu que recebeu esse telefonema durante o período de fecho da edição, confirmando que o interlocutor era “alguém muito próximo do primeiro-ministro”. Declarou ainda o seguinte:

“Durante o telefonema, que durou aproximadamente 40 minutos, foram abordados vários temas, até que se falou do ‘caso Freeport’. [Mário Ramires] foi questionado sobre se o *Sol* iria publicar mais notícias sobre o assunto; o seu interlocutor afirmou que conhecia a situação do *Sol*, bem como os seus accionistas, referindo que o negócio com os investidores angolanos ainda não estaria resolvido com o banco accionista. E é neste contexto que o interlocutor referiu que, se o *Sol* deixasse de insistir no ‘caso Freeport’, a situação financeira do jornal ficaria resolvida no fim-de-semana”.

21. Mário Ramires elucidou que, da sua parte, transmitiu ao autor do dito telefonema o não acolhimento da proposta e que dela prestaria informação aos seus colegas de direcção. Tendo manifestado que “se por absurdo [a proposta] fosse acolhida, (...) sairia

do projecto”, o seu interlocutor ter-lhe-á dito “que retirava a proposta e que a mesma não tinha qualquer relação com José Sócrates”.

22. Quando questionado sobre a identidade do autor do telefonema, Mário Ramires escusou-se a referi-lo, invocando “uma questão de princípio e por não ter forma de provar o teor da conversa”. Acrescentou, no entanto, que “não era alguém de dentro do banco accionista [BCP] e que não fala com Armando Vara desde o caso da Fundação Prevenção e Segurança”, o qual remonta ao ano 2000.

23. José António Lima, Director Adjunto do *Sol*, confirmou as declarações dos seus colegas de direcção, designadamente quanto ao que Mário Ramires havia transmitido sobre o telefonema em causa, nada acrescentando, contudo, relativamente à identidade do autor do telefonema.

24. José Paulo Fernandes, antigo accionista da sociedade proprietária do *Sol* e Presidente do Conselho de Administração da Imosider, afirmou que também lhe foi dado conta da ocorrência do dito telefonema, mas que “na altura não valorizou o caso, até porque este não lhe foi apresentado com a ênfase que ganhou mais recentemente” na comunicação social, designadamente após as declarações públicas do Director do *Sol*. Na sua avaliação, e não desconfiando da veracidade do episódio contado por Mário Ramires, José Paulo Fernandes entende ser “muito difícil que alguém possa garantir uma solução financeira que importa vários milhões de euros, cerca de 35 a 40 milhões, para travar a saída de uma notícia”, questionando-se “sobre a eficácia dessa actuação, até porque os outros órgãos de comunicação também tinham notícias sobre o caso Freeport”.

25. Já Paulo Azevedo e Joaquim Coimbra, antigos administradores da sociedade proprietária do jornal, garantiram desconhecer a existência do telefonema.

26. Passando-se à apreciação dos depoimentos, o primeiro dado essencial a trazer à colação prende-se com a escusa do receptor do telefonema revelar a identidade do seu

interlocutor. No entanto, sempre adianta que não se tratou de Armando Vara, sobre cujo nome, como depois se verá, são lançadas diversas suspeições. Tão pouco se trataria de alguém ligado ao BCP.

27. No seu depoimento, Mário Ramires revela ter consciência da dificuldade de produzir prova em relação a factos desta natureza, ao admitir que uma das razões que o levam a não denunciar o nome do autor do telefonema se deve, justamente, à circunstância de “não ter forma de provar o teor da conversa”.

28. Trata-se de uma opção livre e consciente do declarante, a quem, de resto, não poderá ser assacada a responsabilidade de denunciar algo que não consegue comprovar. A denúncia pública surge por parte de alguém que pertence a um núcleo restrito de pessoas a quem Mário Ramires contou o episódio, mais precisamente, o Director do jornal *Sol*.

29. Limitando a apreciação aos factos e afastando interpretações sobre o que terá motivado as declarações do Director do *Sol*, a verdade é que a situação denunciada apresenta-se frágil em termos de comprovação. Com efeito, não é possível a esta Entidade Reguladora fazer luz sobre o que se passou numa comunicação privada entre duas pessoas, da qual não ficou registo sobre a sua existência e menos quanto ao seu teor. Para mais, uma comunicação privada da qual se conhece apenas um dos interlocutores, ficando o outro a coberto da expressão: “alguém muito próximo do primeiro-ministro”. Mesmo que fosse possível a confirmação da existência de tal telefonema ainda haveria que conhecer todo o conjunto de circunstâncias que o terão envolvido, bem como o grau de seriedade da alegada ameaça/promessa, os poderes que detinha o seu autor e se esses poderes seriam os adequados para, com alguma razoabilidade, causar justo receio ao alvo da alegada ameaça/promessa.

30. Haveria também que tentar compreender o alcance das palavras do autor do telefonema quando, de acordo com o depoimento de Mário Ramires, aquele diz que “retirava a proposta e que a mesma não tinha qualquer relação com José Sócrates”, e se

existia, na realidade, por detrás dessa afirmação, algum envolvimento de um membro do Governo naquele acto.

31. Todavia, perante o que é sabido ou conhecido, e coarctada que fica qualquer investigação sem o conhecimento de elementos essenciais, não se justifica acrescentar algo mais que não seja o reconhecimento da inexistência de produção de prova que permita determinar o objecto e termos da “chantagem” que o Director do *Sol* denunciou no espaço público, designadamente, através da conversa telefónica que referiu em declarações à comunicação social.

32. Ao que acresce que a alegada conduta não produziu efeitos, pois, de acordo com todos os depoimentos recolhidos junto dos responsáveis do jornal, a linha editorial do jornal não sofreu qualquer alteração tendo sido, nomeadamente, publicadas todas as peças jornalísticas sobre o caso Freeport, aquelas que directamente motivariam a alegada “chantagem”.

IV. 1.2. A 22 de Janeiro de 2009, José António Saraiva, Director do *Sol*, recebeu um telefonema de Eduardo Fortunato de Almeida, “o qual lhe disse que um alto dirigente do PS tinha afirmado que o futuro do *Sol* dependia da capa da próxima edição”

33. A denúncia é igualmente feita por José António Saraiva, no seu depoimento, sendo de levar em conta que a capa da edição em causa seria também ela referente ao caso *Freeport*. Perante aquela “informação”, e ainda durante a conversa mantida telefonicamente, José António Saraiva terá perguntado ao seu interlocutor, Eduardo Fortunato de Almeida, “o que realmente queria dizer com isso”, ao que aquele terá respondido que José António Saraiva “sabia do que se tratava e (...) que o estava a avisar como amigo”.

34. Mais declarou José António Saraiva que, na sequência do telefonema, tendo falado com os restantes membros da direcção editorial do jornal, “consideraram que se estava

igualmente perante uma pressão igual à anterior [telefonema de uma pessoa muito próxima do primeiro-ministro], mas realizada por outra via”.

35. Chamado a prestar depoimento na ERC, Eduardo Fortunato de Almeida apresentou-se como Director da revista *Casa e Jardim*, tendo dito que tem com José António Saraiva “uma relação superficial, resultante do facto de o conhecer enquanto Director do *Expresso* e de algumas viagens oficiais da Presidência da República”.

36. Confrontado com a imputação de José António Saraiva, Eduardo Fortunato de Almeida admitiu que falou com o Director do *Sol* em Janeiro de 2009, embora sem conseguir precisar a data. Transcreve-se, quanto ao essencial, a acta da sua audição:

“ [Eduardo Fortunato de Almeida] [r]ejeita, contudo, o teor da afirmação que lhe é imputada por José António Saraiva, em particular onde se refere que ‘o futuro do *Sol* dependia da capa da próxima edição’. Nega ainda que alguma vez tenha feito qualquer aviso no sentido em que este se encontra expresso nas declarações do Director do jornal *Sol*, designadamente onde se refere que ‘o estava a avisar como amigo’.

Admite, quando muito, que falou com José António Saraiva por essa altura e que lhe terá perguntado se iria continuar a falar do caso Freeport, mas reitera que aquelas declarações não correspondem à realidade. Terá eventualmente perguntado se o *Sol* iria continuar a tratar daquele caso e nada mais.

Questionado sobre se nessa conversa terá invocado o nome de algum ‘alto dirigente do PS’, o declarante rejeita peremptoriamente que isso tivesse acontecido. Acrescenta que o caso Freeport não foi o objecto central da conversa que então teve com José António Saraiva”.

37. Estamos perante dois depoimentos de sinal contrário em relação à questão essencial, designadamente a de apurar se Eduardo Fortunato de Almeida teria sido o “mensageiro”

de “um alto dirigente do PS”, no sentido de pressionar a direcção editorial do *Sol* quanto à cobertura jornalística do caso Freeport.

38. Atendendo a estes dois depoimentos, houve, de facto, uma conversa telefónica entre Eduardo Fortunato de Almeida e José António Saraiva, por volta da data indicada por este último. Contudo, os depoimentos divergem completamente quanto ao conteúdo e, sobretudo, sentido da conversação, razão pela qual, mais uma vez, e na ausência de outros elementos que permitam confirmar os factos, a resposta quanto a esta matéria é necessariamente inconclusiva.

IV.2. A alegada tentativa de estrangulamento económico-financeiro do jornal *Sol* através do BCP

39. José António Saraiva foi chamado a depor no sentido de esclarecer e concretizar as situações denunciadas na entrevista que deu ao *Correio da Manhã* e que havia assumido no artigo “Os boys de Guterres”, publicado na edição de 20 de Novembro de 2009 do *Sol*, no qual se afirmava que “[o] *Sol* foi objecto de chantagem e de uma tentativa de estrangulamento através do BCP (liderado em boa parte por Armando Vara)”.

40. Na perspectiva do Director do *Sol*, genericamente, notou-se uma diferença sensível na relação do BCP com o jornal a partir da mudança da Administração do Banco, ocorrida em Fevereiro de 2008, que ilustrou com a circunstância de ter solicitado duas audiências ao Presidente do Conselho de Administração do BCP, Santos Ferreira, para as quais não obteve resposta, e com os casos de um acordo de patrocínio que não terá avançado e de um alegado “congelamento” de uma linha de crédito concedida ao *Sol* pelo BCP.

41. Após a BCP Capital anunciar a intenção de vender a sua participação accionista na empresa proprietária do *Sol*, no ano de 2008, acompanhada pela Imosider, quando já antes a Cofina seguira procedimento idêntico, o jornal ficou numa situação de grande fragilidade, uma vez que apenas o accionista Joaquim Coimbra (JVC Holding)

mantinha a intenção de continuar no projecto. Sublinhou José António Saraiva que o BCP nada fez para recompor a estrutura accionista e que “o jornal esteve à beira de fechar”. Fez ainda notar que tinha a noção de que “a primeira vez que não pagasse os salários seria o fim do jornal”, já que essa situação era acumulada com dívidas a fornecedores.

42. José António Saraiva referiu igualmente que “no fim de 2008 e princípios de 2009 surgiram os investidores angolanos, o que deixou a direcção a pensar que seria de facto a luz ao fundo do túnel, pois tinham capacidade financeira e o seu interesse de entrar no mercado português parecia genuíno”. Perante essa perspectiva de investimento, frisou José António Saraiva que o BCP começou a levantar reservas quanto a esses novos potenciais accionistas e que, em concreto, “Paulo Azevedo, administrador do BCP [*rectius*, Presidente do Conselho de Administração da BCP Capital], declarou que a proposta era um golpe e não estava disposto a vender”. José António Saraiva classifica de “cambalhota completa” o momento em que o BCP, na semana seguinte ao alegado telefonema de 15 de Janeiro de 2009, anuncia querer exercer o seu direito de preferência sobre as participações vendedoras.

43. Outro factor que para o Director do *Sol* evidencia a sua tese quanto à conduta hostil do BCP prende-se com a circunstância de, numa reunião entre a BCP Capital, Joaquim Coimbra e a Imosider, na qual o accionista BCP anunciou a decisão de exercer o direito de preferência, o representante daquele Banco ter pretendido retirar do acordo em negociação uma cláusula que garantia a manutenção da direcção editorial do jornal por um período de três anos, que “era pretendida por parte dos investidores angolanos”. Segundo José António Saraiva, a direcção do jornal aceitou esse princípio “porque estava preocupada com o futuro do jornal”.

44. Posteriormente, declarou José António Saraiva que tanto José Paulo Fernandes, da Imosider, e depois também Joaquim Coimbra, da JVC Holding, lhe deram conta que o BCP os pressionara, o que provocou sucessivos adiamentos do negócio com os investidores angolanos. Esses adiamentos tiveram como consequência o aumento dos

valores da compra das posições da Imosider e do BCP, até ao momento em que Joaquim Coimbra “se dispõe a desbloquear tudo, ficando a partir daí caminho aberto para a solução do impasse”. Tudo isto terá deixado em José António Saraiva “a ideia claríssima de que as posições do BCP tinham a ver com orientações políticas, que contavam em particular com as intervenções de Armando Vara e do primeiro-ministro”.

45. O Director do *Sol* invocou igualmente, exemplificando o tipo de conduta atribuído ao BCP, que em 2008 este Banco cancelou uma linha de crédito atribuída ao jornal, desconhecendo a causa justificativa.

46. Finalmente, José António Saraiva afirmou estar seguro da existência de outras forças exteriores que influenciaram o processo negocial do *Sol*, nomeadamente sectores económicos, “designadamente porque houve acordos quase fechados com a SEMAPA e, nesse caso, Fernando Ulrich, ligado à Impresa e a Francisco Pinto Balsemão, terá tido influência”.

47. Todavia, o Director do *Sol* deixou expresso que “não houve qualquer pressão directa de qualquer accionista, quer da anterior estrutura, quer da actual, relativamente ao conteúdo das notícias publicadas no *Sol*”.

48. Do depoimento do Director do *Sol*, sobressaem, assim, duas questões complementares a observar na apreciação da denúncia relativa a um alegado estrangulamento económico-financeiro promovido pelo BCP:

- i) A alegada alteração da conduta do BCP para com o jornal *Sol*, após a mudança da Administração do Banco;**
- ii) O alegado bloqueio da BCP Capital no processo de transacção de participações da O Sol É Essencial, S. A., para “investidores angolanos”.**

IV.2.1. A alegada alteração da conduta do BCP para com o jornal *Sol*, após a mudança de Administração do Banco

49. Um dos pontos enfatizados por José António Saraiva reporta-se a uma diferença sensível na relação do BCP com o jornal a partir da mudança da Administração do Banco, ocorrida nos inícios de 2008, quando Santos Ferreira substituiu Paulo Teixeira Pinto na presidência do Grupo.

50. De forma genérica, José António Saraiva indicou que a direcção editorial do jornal “tinha a ideia de que o Governo considerava o *Sol* um jornal hostil já nessa altura, porque tinha havido já vários casos, como, por exemplo, o caso da Ota e outros”. Esta tese de mudança comportamental do BCP é partilhada pelos membros da direcção editorial do *Sol* ouvidos pela ERC, especificamente, José António Lima e Mário Ramires.

51. Directamente questionado pela ERC sobre se, enquanto Administrador do BCP, definiu qualquer mudança de estratégia, no primeiro semestre de 2008, relativamente à participação que a BCP Capital detinha no jornal *Sol*, Armando Vara respondeu negativamente. Por outro lado, Paulo Azevedo, Administrador da BCP Capital, entidade que geria a participação do banco na sociedade, suporta esta afirmação, adiantando que “a relação da BCP Capital com a direcção do *Sol* foi pautada por algumas divergências, radicadas exclusivamente quanto à forma de reduzir os défices de exploração”, sublinhando também que “tais divergências derivavam de uma visão distinta entre o plano empresarial e o plano editorial”.

52. Já na Comissão Parlamentar de Ética Sociedade e Cultura, solicitado a explicar a mesma questão, Armando Vara afirmou que a decisão do BCP de abandonar a estrutura accionista do *Sol* tinha sido tomada antes de a actual administração ter chegado ao Banco. Acrescentou ainda que essa decisão se encontra “consubstanciada numa promessa de venda da totalidade da participação do Banco à Cofina, que tinha um contrato de compra, não apenas da participação do BCP, mas de outros accionistas”.

Reiterou, por fim, que “[q]uando nós chegámos [à Administração do BCP], a decisão de sair do capital do *Sol* estava tomada, e nós não alterámos nada em relação ao *Sol*”.

53. Importando ouvir o que pensavam os, à altura, restantes accionistas da sociedade proprietária do jornal sobre essa alegada mudança comportamental, Joaquim Coimbra esclareceu que “enquanto Paulo Teixeira Pinto esteve no BCP havia uma maior proximidade, mas que com a entrada da nova administração do BCP não se verificou uma mudança no tipo de intervenção que a BCP Capital mantinha até então relativamente ao jornal *Sol*”.

54. Por sua vez, José Paulo Fernandes declarou que “qualquer ideia de que se terá assistido a uma mudança de comportamento do BCP com a nova administração é pura ficção, pois não sentiu a mais pequena mudança de comportamento por parte do BCP, no âmbito do conselho de administração do jornal”.

55. Nesta perspectiva mais global, em que se constata diferentes e opostas sensibilidades quanto à denunciada mudança de comportamento do BCP para com o *Sol*, a qual, do ponto de vista da sua direcção editorial, seria no sentido de prejudicar o jornal ou, pelo menos, de não lhe prestar o apoio que consideravam adequado, vejam-se, em concreto, situações susceptíveis de indiciar a conduta censurada ao BCP.

IV. 2.1.1. Suspensão de um patrocínio do BCP para publicação de livros

56. Alega José António Lima que, com a nova Administração do BCP em funções, esta terá determinado a suspensão de um patrocínio anteriormente acordado para a publicação de livros, quando os mesmos já se encontravam impressos com o logótipo do Banco. A comunicação teria sido feita ao *Sol* em Junho de 2008 por Paulo Fidalgo, que desempenhava as funções de Director Geral de Comunicação do Banco. Vários meses depois, terá havido um acordo entre as partes e a edição acabou por ser parcialmente paga pelo BCP.

57. Paulo Fidalgo, quanto a este facto, contou que “as declarações [de José António Lima] não podem corresponder à verdade, uma vez que, por essa altura, já não se encontrava em funções na área de comunicação e não conhece José António Lima”. No entanto, mais adiante nas suas declarações, afirma que terá comunicado à área comercial do jornal, não a José António Lima, que não poderiam avançar com o referido patrocínio sem este estar previamente aprovado pelo Banco, em reacção a uma comunicação do *Sol* em que se dava por adquirido o patrocínio do BCP, “como se este fosse obrigado a patrocinar”.

58. De todo o modo, Paulo Fidalgo garantiu que nunca recebeu instruções directas ou indirectas em relação a investimentos no *Sol*, seja relativamente a patrocínios, seja sobre investimentos publicitários.

59. Os depoimentos de José António Lima e Paulo Fidalgo não coincidem no que concerne às datas da ocorrência. Todavia, os depoimentos permitem inferir da posição de cada um relativamente à questão dos patrocínios dos livros. O que para o Subdirector do jornal é uma dificuldade acrescida, intencionalmente criada pelo Banco, é para o responsável do Banco uma mera questão corrente de procedimento, de acordo com as regras definidas pela sua instituição, num caso em que, nessa perspectiva, não terá havido uma conduta correcta do jornal, ao antecipar um apoio que formalmente ainda não tinha sido efectivamente adjudicado pelo pretendido patrocinador.

IV. 2.1.2. A alegada suspensão de uma linha de crédito do BCP ao jornal *Sol*

60. De acordo com as declarações prestadas por José António Saraiva, no contexto da alegada mudança de conduta do BCP para com o jornal *Sol*, haveria, por outro lado, uma linha de crédito do BCP que se encontraria “bloqueada”, enquanto o jornal atravessava sérias dificuldades de tesouraria para fazer face ao pagamento de salários e de despesas com fornecedores.

61. José António Lima foi mais longe na descrição desta situação, tendo declarado que, “no início do Verão de 2008, dada a situação dramática do jornal em termos financeiros, foi solicitado o aumento de uma linha de crédito que o BCP tinha para o *Sol*, em quinhentos mil euros, a qual veio a ser concedida só em Novembro”. O Subdirector do *Sol* questiona sobretudo “a demora na resposta por parte do Banco, considerando que o prolongamento do prazo não facilitou a vida do *Sol*, uma vez que se defrontava com graves dificuldades de pagamento aos fornecedores e aos trabalhadores, mas não sabendo explicar as suas razões, admitindo que o desbloqueamento da verba solicitada poderá ter a ver com os circuitos internos do Banco ou com a circunstância de Joaquim Coimbra ter assumido entretanto, a 13 de Novembro, a intenção de comprar as acções da Cofina e assumir a liderança da empresa”.

62. Segundo os documentos relativos à situação da sociedade proprietária do *Sol* perante os Bancos, existia no período em apreço, da parte do BCP, um empréstimo no valor de 500.000 euros, a título de conta corrente, que vencia trimestralmente e seria reutilizável; um outro empréstimo, a título de apoio de tesouraria de curto prazo, igualmente no valor de 500.000 euros, que venceria em 28 de Fevereiro de 2009; e um terceiro empréstimo de longo prazo, no montante de 341.752 euros, a vencer em 29 de Outubro de 2010.

63. Joaquim Coimbra confirmou que, em 19 de Novembro de 2008, o BCP aprovou uma linha de crédito de 500.000 euros, reafirmando que, por essa razão, “não partilha da opinião de José António Saraiva de que se tenha verificado uma mudança na relação da BCP Capital com o *Sol* a partir do momento em que houve alterações ao nível da administração do Grupo BCP”. Aduziu ainda desconhecer se havia alguma linha de crédito do BCP que estivesse “congelada”, apesar da sua condição de membro da Administração da sociedade proprietária do *Sol*.

64. José Paulo Fernandes, igualmente em situação privilegiada para ter conhecimento dos factos, também por força das suas funções de administrador na sociedade proprietária do *Sol*, considera a situação de “congelamento” do crédito “absolutamente

ficcionada”. E comparou a postura do BCP com a do BES, que igualmente financiou aquela sociedade, apontando o facto de este último Banco, em Maio de 2008, ter solicitado a liquidação da linha de crédito concedida (500.000 euros), “com o argumento de que as contas evidenciavam uma situação de desequilíbrio da exploração do jornal”. Este ex-administrador relatou ainda que, no último trimestre de 2008, face à necessidade de pagar aos trabalhadores, “o BCP acedeu dar um financiamento adicional (...) de 500.000 euros, o qual serviu efectivamente para pagar salários e o subsídio de Natal”. Posto isto, José Paulo Fernandes “manifestou a sua surpresa em relação a declarações que foi lendo na imprensa de que o BCP teria retirado o crédito, quando na realidade não só não retirou como duplicou o apoio concedido ao jornal”.

65. Cotejando estes depoimentos de accionistas de referência e com responsabilidade na administração da empresa, não pode dar-se como verificado o alegado “bloqueio”, “congelamento” ou “suspensão” de créditos. Compreende-se que a situação difícil que o jornal vivia, inclusive com dificuldades no pagamento das remunerações dos trabalhadores - “a demora na resposta por parte do Banco”, conforme é definida por José António Lima -, fosse susceptível de causar perturbação e ansiedade, em função das expectativas existentes para a resolução dos problemas financeiros pendentes. Contudo, uma apreciação rigorosa e objectiva não permite associar esse eventual atraso a uma qualquer conduta dolosa que visasse prejudicar o jornal.

66. A acrescentar aos depoimentos recolhidos sobre esta questão, realce-se que não existia qualquer obrigação legal ou estatutária da parte do Banco no sentido de financiar, por via de empréstimos bancários, a actividade do jornal. Essas obrigações surgiram por via contratual, através da concessão de empréstimos (e também de contratos de *leasing*), e, de acordo com toda a informação junta ao processo, foram cumpridas pelo Banco.

IV. 2.1.3. A redução do investimento publicitário do BCP no jornal *Sol*

67. Outra questão controvertida prende-se com o facto de se ter assistido a uma redução significativa do investimento publicitário no jornal *Sol*, a qual é sublinhada por José António Lima. Pode-se desde já adiantar, perante os dados objectivos que constam do processo, que, na realidade, assim aconteceu. O facto controverso será o da associação desse desinvestimento à mudança na Administração no BCP, inserindo-se na estratégia mais geral de “estrangulamento” do jornal. Porém, José António Lima ainda admite que a quebra de investimento do BCP “possa ser simétrica à registada com outros investidores em publicidade”. O mesmo Subdirector do *Sol* alarga as suas considerações às empresas de capitais públicos, as quais, “praticamente deixaram de investir em publicidade no *Sol*, não tendo dúvidas de que se trata de um condicionamento dirigido ao jornal”. Esta última observação deverá ser objecto de apreciação no âmbito do procedimento em curso relativo à análise dos investimentos publicitários de entidades do Estado e de empresas com capitais públicos, determinado pelo Conselho Regulador a 25 de Novembro de 2009.

68. A leitura de Joaquim Coimbra, para esta matéria, lembrando que efectivamente “ao nível da Administração se falava (...), em termos genéricos, de uma perda de publicidade das grandes empresas, inclusivamente por parte do próprio BCP”, assenta na ideia de que a quebra de receita publicitária deve-se essencialmente “à crise verificada no mercado, bem como [à] redução de vendas do jornal”, não tendo dúvidas em relacionar essa quebra, verificada a partir do segundo semestre de 2008, com os sinais de fragilidade que a economia começava a revelar.

69. Os dados juntos ao processo, relativos ao investimento publicitário do grupo Millennium BCP no *Sol*, entre 2007 e 2009, considerando igualmente o total do investimento publicitário no jornal, podem sintetizar-se no quadro seguinte:

	2007	2008	<i>% relativa ao ano anterior</i>	2009	<i>% relativa ao ano anterior</i>
Total	4.807.984,0	3.514.713,0	-26,90%	1.581.658,0	-55%
BCP	339.485,0	266.031,5	-22%	29.585,7	-89%

Estes dados, que devem ser analisados como meros indicadores, uma vez que não compreendem as complexas variáveis que estruturam e influenciam este tipo de investimento, evidenciam um progressivo decréscimo dos investimentos publicitários em termos globais. Permitem concluir pela existência de uma discrepância atípica entre os investimentos do BCP no *Sol*, particularmente entre 2008 e 2009, e a redução global de receitas registadas pelo semanário, mesmo considerando a crise no sector. Contudo, as opções e estratégias publicitárias de uma entidade privada são da sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo esta Entidade escrutiná-las, mas apenas dá-las por verificadas.

70. Por outro lado, o balanço dos investimentos publicitários dos 15 maiores anunciantes no *Sol* no período de 2006 a 2009, entregue no processo pela actual Presidente do Conselho de Administração da sociedade que detém o *Sol*, permite evidenciar que, nos anos de 2006, 2007 e 2008, o BCP manteve-se sucessivamente como o maior investidor em publicidade no *Sol*, sendo que essa posição caiu acentuadamente em 2009, ano em que passa a figurar em 11.º lugar nesse *ranking*.

71. Observem-se ainda, a mero título comparativo, os dados relativos a investimentos publicitários do BES que, à semelhança do BCP, financiou o jornal *Sol* (através de empréstimos e contratos de *leasing*), conforme o quadro seguinte:

	BCP	<i>% relativa ao ano anterior</i>	BES	<i>% relativa ao ano anterior</i>
2007	339.485,0	-----	237.282,93	-----
2008	266.031,5	-22%	184.476,56	-22%
2009	29.585,7	-89%	75.822,44	-59%

Como se pode observar, se a redução de investimento das duas instituições de crédito entre 2007 e 2008 se situou no mesmo nível percentual, já o mesmo não aconteceu entre 2008 e 2009, onde a redução do BCP foi mais significativa. Em 2009, por força da evolução negativa do investimento, o BES passou a figurar com um total superior ao BCP, invertendo-se assim a relação anteriormente verificada.

Atente-se, de seguida, nos valores do investimento publicitário global do grupo BCP no meio imprensa, comparando-o com a variação do mesmo investimento no *Sol* e com a circulação do jornal nos anos em referência:

	Investimento do BCP na imprensa (1)	<i>% relativa ao ano anterior</i>	Variação do investimento pub. do BCP no Sol	Circulação do Sol (2)	<i>% relativa ao ano anterior (3)</i>
2007	7.586.077,03	-----	-----	49807	-78,6%
2008	3.656.546,38	-51,80%	-22%	47813	-4,0%
2009	3.234.340,06	-12%	-89%	45539	-4,8%

(1) Fonte: MMW (multimeios) Markttest (dados trabalhados pela ERC) – o investimento corresponde a preços de tabela;

(2) Fonte: Associação Portuguesa para o Controlo de Tiragem e Circulação – a circulação compreende os exemplares vendidos em banca e por assinatura e as ofertas;

(3) A redução percentual verificada em 2007 é relativa ao ano de 2006, o qual registou um valor de circulação de 78604.

Deixando-se advertência idêntica à anotada no ponto 69 *supra*, relativa à circunstância de os dados em análise constituírem meros indicadores que não contemplam todas as variáveis necessárias a um sério estudo de mercado, pode retirar-se deste quadro a conclusão de que, no período em referência, a variação negativa do investimento publicitário do BCP no *Sol* acompanha a tendência verificada no investimento do BCP na imprensa em geral. Não se correndo o risco de retirar conclusões menos rigorosas destes números, uma vez que os valores do investimento global na imprensa correspondem a preços de tabela e os dados disponíveis para o investimento no *Sol* referem-se à receita real do jornal, é, ainda assim, possível inferir que, em 2008, a

variação negativa foi substancialmente menos acentuada no que respeita ao investimento no *Sol* (-22% para -51,8%). Já em 2009, a relação entre o investimento do BCP no *Sol* e o investimento na imprensa em geral alterou-se em desfavor do jornal *Sol*. Todos estes indicadores negativos estão em linha com a quebra verificada na circulação do jornal no mesmo período, embora a sua redução abrupta tivesse ocorrido ainda em 2007 (-78,6%), apresentando valores mais moderados, na ordem dos 4%, em 2008 e 2009. A comparação entre todos estes indicadores, dada a sua notória assimetria, apenas permite evidenciar o sinal negativo que lhes é comum.

72. Paulo Fidalgo, que teve a seu cargo a responsabilidade pela área da comunicação comercial do BCP até 31 de Maio de 2008, justificando a redução do investimento publicitário no jornal *Sol* já em 2008, informou que o orçamento global de publicidade do BCP tinha vindo a reduzir-se de ano para ano, “por imposição dos accionistas e razões de estratégia comercial do Banco”.

73. Sobre o processo de selecção de meios para a colocação de publicidade, Paulo Fidalgo explicou junto desta Entidade Reguladora que o planeamento de meios era subcontratado a uma agência, a qual procurava a melhor optimização do investimento publicitário estabelecido. Negou ter alguma vez recebido instruções no sentido de favorecer a colocação de publicidade no *Sol*, acrescentando que nem essa situação seria “materialmente possível”, “de acordo com o procedimento referido (...) para a publicidade do Banco”. Reconheceu, no entanto, que “a aprovação final [do plano de meios] dependia necessariamente do Banco e que, enquanto Director Geral de Comunicação, acompanhava esse procedimento”.

74. Este responsável do BCP fez questão de ressaltar que “de acordo com os critérios adoptados no desempenho das suas funções na área de comunicação, o ser accionista da publicação nunca foi um critério para a decisão de investimento publicitário”. Considerou ainda de todo impossível que uma entidade privada como o BCP, cotada em Bolsa e auditada, pudesse ser vulnerável a interferência política na definição dos investimentos de publicidade, estranhando, por outro lado, “a inversão da lógica

comercial em que o jornal imporia ao cliente a compra de publicidade ou patrocínios”. Directamente questionado, Paulo Fidalgo negou categoricamente ter recebido instruções de Paulo Teixeira Pinto ou de Armando Vara em relação a investimentos de publicidade no *Sol*.

75. Quando questionado na Comissão Parlamentar de Ética, Sociedade e Cultura, relativamente a investimentos publicitários do Grupo BCP, mais concretamente sobre uma alegada mudança na escolha de órgãos de comunicação social na colocação de publicidade, Armando Vara afirmou que não se verificou nenhuma mudança a esse nível com a chegada da administração de que fez parte. No mesmo sentido das declarações prestadas à ERC por Paulo Fidalgo, explicou Armando Vara que no Grupo BCP “eram as empresas de meios que preparavam as campanhas e que definiam a parte que cabia a cada órgão de comunicação social, em função do objectivo, do *target*, que se pretendia atingir.” Acrescentou ainda que “as empresas que fazem esse trabalho têm, até, *fees* adicionais, pela forma como usam os meios de que dispõem”, reforçando assim a ideia de que a responsabilidade pela planificação de meios numa campanha publicitária é da direcção de comunicação do Banco e da agência de meios.

76. Ponderando estes factos, a circunstância de o desinvestimento publicitário no *Sol* acompanhar uma generalizada quebra da receita do jornal, na situação de crise do mercado que é conhecida, não permite retirar qualquer conclusão no sentido de se aceitar uma qualquer tentativa de estrangulamento contra o jornal *Sol*, através do desinvestimento publicitário no mesmo. Se é certo que o BCP foi reduzindo a compra de espaço publicitário no jornal, é verdade que também este viu substancialmente diminuída a sua receita global em publicidade, decrescendo progressivamente e de forma acentuada entre 2007 e 2009 por força da sua menor capacidade de atracção deste tipo de investimento.

IV.2.2. O alegado bloqueio da BCP Capital no processo de transacção de participações da O Sol É Essencial, S. A. para “investidores angolanos”

77. Para se determinar o papel que o BCP assumiu no processo de transacção de acções para a Newshold, afiguram-se de especial relevância as declarações de Paulo Azevedo, Presidente da BCP Capital, Joaquim Coimbra, Presidente da JVC Holding, e José Paulo Fernandes, Presidente da Imosider, que representam as sociedades presentes na estrutura accionista inicial da empresa proprietária do *Sol*, bem como as de José António Lima, Director Adjunto do *Sol* e membro da Administração da sociedade proprietária, Mário Ramires, Subdirector do *Sol*, e Ana Oliveira Bruno, Presidente do Conselho de Administração da O Sol É Essencial, S.A.

78. Como breve contextualização histórica, importa referir que o investimento do BCP no jornal *Sol* surge em 2006, quando Paulo Teixeira Pinto presidia ao Grupo BCP. Foi, justamente, Paulo Teixeira Pinto quem solicitou a Paulo Azevedo, enquanto Presidente da BCP Capital, que, numa base económico-financeira, analisasse a possibilidade de investimento no jornal. Das declarações de Paulo Azevedo e de Joaquim Coimbra é possível inferir, com razoável segurança, a convicção destes depoentes quanto ao empenhamento do Presidente do Grupo BCP, tendo mesmo sido este a abordar Joaquim Coimbra, entre Abril e Junho de 2006, no sentido de saber do seu interesse em participar naquele projecto jornalístico, proporcionando-lhe uma reunião com o grupo de jornalistas fundadores do jornal.

79. A BCP Capital integrava a área da banca de investimento do BCP e o estudo do investimento no jornal foi feito no quadro de um negócio de capital de risco, o qual constitui a vocação da BCP Capital, tendo-se concluído que “com a venda de 40.000 exemplares seria possível atingir sustentabilidade e posteriormente interessar alguém em adquirir a participação da BCP Capital no jornal”, como sucede habitualmente em negócios desta natureza, de acordo com as declarações de Paulo Azevedo.

80. Tendo resultado infrutífera a procura de outros sócios no sector dos média e, numa segunda fase, junto de grupos económicos fora daquele sector, surgiu o interesse de José Paulo Fernandes, da Imosider, em resultado do conhecimento pessoal de Paulo Azevedo. Posteriormente, associou-se Joaquim Coimbra, directamente convidado por Paulo Teixeira Pinto, como já referido.

81. Paulo Azevedo, como quadro responsável da BCP Capital, fez questão de deixar dito que a sua única preocupação era a rentabilidade do investimento.

82. Por sua vez, Joaquim Coimbra explicou que, naquele momento, poderia fazer sentido a criação de um novo semanário, sendo o investimento aceitável, embora tivesse a convicção de que não seria um projecto para ganhar dinheiro de imediato. De todo o modo, o já aludido estudo económico-financeiro da BCP Capital, que apontava para a viabilidade do projecto, contribuiu em muito para a decisão de investir. Razões de oportunidade do negócio e da sua atractividade, do ponto de vista financeiro, pesaram igualmente na decisão de José Paulo Fernandes, da Imosider.

83. José António Lima referiu nas suas declarações que “o BCP tinha o compromisso de manter o investimento no jornal durante cinco anos, o qual foi assumido em 2006 pelo Presidente do Banco, Paulo Teixeira Pinto”. Na verdade, a BCP Capital abandonou a estrutura accionista da sociedade proprietária do *Sol* antes de decorrido o alegado prazo de cinco anos, em Março de 2009, através da venda da sua posição à Newshold, que foi oficializada com a assinatura do respectivo contrato no dia 20 de Março.

84. A existência deste prazo de cinco anos, no entanto, não é confirmada pelo Acordo Parassocial dos Accionistas da Sociedade O Sol É Essencial, S.A., celebrado em 31 de Maio de 2006, o qual, por exemplo, contém uma cláusula com natureza semelhante, mas vinculando José António Saraiva, que se obrigava, durante o prazo de vigência do Acordo Parassocial, “a conservar na sua titularidade as acções que detém na Sociedade Participada, com ressalva da sua transmissão a favor da Comunicação Essencial, Lda. (...)” (n.º 5 da cláusula 6.ª). Mais à frente, no n.º 1 da cláusula 11.ª do Acordo, diz-se

que o mesmo “expressa integralmente o estabelecido entre os Accionistas, representando a sua vontade e prevalecendo, portanto, sobre toda e qualquer declaração, negociação ou acordo anterior, constante ou não de documento escrito”.

85. Ainda assim, apesar de não comprovado (como se viu) o prazo de cinco anos alegadamente prometido pelo Presidente do Grupo BCP, José António Lima reconhece que a participação do Banco na sociedade proprietária do jornal tinha uma meta determinada, a médio prazo, em harmonia com a natureza e os objectivos de uma sociedade de capital de risco, como seria o caso da antiga accionista BCP Capital. José António Lima, conforme declarou à ERC, já em 2007 sabia que havia sido firmado um acordo para a aquisição da participação da BCP Capital por parte da Cofina, a efectivar-se em Janeiro de 2009. Acordo que foi estabelecido quando a Cofina entrou no *Sol* – através de um aumento de capital correspondente a uma participação de 33% -, com o objectivo de esta vir a deter a maioria do capital, de modo a assumir a prazo o controlo pela gestão do jornal. Tratava-se de uma opção de compra igualmente extensível à participação da Imosider, confirmada por Paulo Fernandes, Presidente do Grupo Cofina, a qual não chegou a efectivar-se por “não conseguirem obter consensos ao nível da gestão [do projecto jornalístico]”.

86. Todo o processo que conduziu à venda da participação da BCP Capital, e também da Imosider, na sociedade proprietária do *Sol* encontra-se recheado de ocorrências que assinalam avanços e recuos nas negociações, das quais os vários intervenientes fazem leituras diferenciadas. Essas divergências encontram-se patentes nas actas das audições, tornando-se mais evidentes por via do depoimento de Ana Oliveira Bruno, actual Presidente do Conselho de Administração da sociedade proprietária do *Sol*, que traçou o historial do processo de venda das acções da BCP Capital e da Imosider entre finais de Dezembro de 2008 e Março de 2009.

87. Em suma, das declarações dos responsáveis editoriais do *Sol*, relativamente ao processo que conduziu à entrada da Newshold na sociedade proprietária do *Sol*, resultam três acusações a observar na apreciação da questão do alegado bloqueio

promovido pela BCP Capital, o qual teria como objectivo travar a entrada de novos accionistas e/ou conduzir à extinção do jornal:

- i) As alegadas dificuldades colocadas à entrada de novos accionistas;**
- ii) As alegadas pressões do BCP sobre accionistas do *Sol*;**
- iii) A oposição da BCP Capital à cláusula de manutenção da Direcção editorial do jornal no acordo de transacção.**

IV.2.2.1. As alegadas dificuldades colocadas à entrada de novos accionistas

88. Mário Ramires, Subdirector do *Sol*, declarou, no presente processo, que entendia como normal o interesse do BCP em sair do jornal, mas não compreende a razão que terá levado aquele accionista a tentar “travar a venda quando surgem novos parceiros para adquirir a sua participação, como sucedeu com o aparecimento dos investidores angolanos”. Porventura, esta incompreensão manifestada por um dos subdirectores do *Sol* espelha entendimentos opostos sobre o desenvolvimento de todo o processo negocial que levou à alteração da estrutura accionista da sociedade proprietária do jornal *Sol*, designadamente com a entrada da Newshold. Daqui resultam diferentes interpretações dos factos, conforme sejam ponderados na visão do grupo de jornalistas fundadores ou na perspectiva dos restantes accionistas.

89. O processo que culminou com a entrada da Newshold no *Sol*, passando a deter 89,13% do capital da empresa jornalística O Sol É Essencial, S.A., foi marcado por momentos de tensão a partir do momento em que Joaquim Coimbra, o grupo de jornalistas fundadores e a Newshold criaram uma nova sociedade, em Janeiro de 2009, a Nova Comunicação Essencial, a qual ficaria em condições de deter a posse de 51% do capital social do *Sol*. Encontravam-se na base da agudização do conflito entre os accionistas divergências profundas quanto à interpretação das normas estatutárias que regiam o exercício do direito de preferência, opondo a BCP Capital e a Imosider aos accionistas que integraram a Nova Comunicação Essencial, bem como as preocupações, também partilhadas pela BCP Capital e Imosider, relativas à desvalorização das suas

participações, determinada pelo surgimento de um accionista maioritário que desconheciam.

90. A sucessão de acontecimentos encontra-se documentada no processo, evidenciando-se nos pontos *infra* a polémica registada em trocas de correspondência entre os accionistas, após o anúncio da criação da Nova Comunicação Essencial, S.A.

91. A 19 de Janeiro de 2009, o Presidente do Conselho de Administração do *Sol*, José António Lima, por carta, deu conhecimento a Paulo Azevedo, da BCP Capital, de uma carta com data de 16 de Janeiro de 2009, na qual a JVC Holding e a Comunicação Essencial, Lda. comunicam que constituíram uma sociedade juntamente com a Newshold, designada por Nova Comunicação Essencial. Mais informavam de que a JVC Holding e a Comunicação Essencial, Lda., “cedem” as suas participações a essa nova entidade empresarial, representando “as acções correspondentes a 51% do capital social de ‘O Sol é Essencial’”.

92. Na mesma data, a 19 de Janeiro de 2009, a JVC Holding, a Comunicação Essencial e a Nova Comunicação Essencial, em carta dirigida à BCP Capital, comunicaram formalmente que as duas primeiras pretendiam “proceder à cessão das quotas de que são titulares na Sociedade Nova Comunicação Essencial, correspondentes a 80% do respectivo capital à NEWSHOLD, SGPS, S.A., com o capital social de € 50. 000,00 (...) nos termos e condições seguintes:

- a) A viabilização imediata da Sociedade ‘O Sol é Essencial’, atento o disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais;
- b) A assunção integral do passivo da Sociedade, a 31 de Outubro de 2008;
- c) A assunção das garantias contratadas com o BCP pelos Senhores Drs. Mário Joaquim Martins Vaz Ramires e Vitor Manuel da Rocha Rainho para entrada e aumento de capital social de ‘O Sol É Essencial’;
- d) O pagamento de € 1.600.000,00 à Sociedade JVC Holding, SGPS, S.A., pela sua quota na sociedade Nova Comunicação Essencial, que detém acções

representativas de 42,167% do capital social da Sociedade ‘O Sol É Essencial’;

- e) O pagamento de € 300.000,00 à Sociedade Comunicação Essencial, pela sua quota na sociedade ‘Nova Comunicação Essencial’ que detém 8,833% do capital social da Sociedade ‘O Sol É Essencial’.”

93. Continuava a mesma missiva notando que a cessão comunicada tinha como objecto “a viabilização da Sociedade ‘O Sol É Essencial’, no imediato, posto que a Sociedade já não dispõe de meios para proceder ao pagamento das suas obrigações, entre elas os salários dos seus trabalhadores e os encargos sociais inerentes bem como os financiamentos contraídos”, e que a cessão comunicada permitiria “assegurar quer a continuação do projecto editorial, quer o cumprimento pontual das obrigações da Sociedade, legais e contratuais.”

94. A carta terminava solicitando uma resposta urgente, no prazo de dois dias, alegando que existiria o risco de, na “ausência de soluções” no decurso da semana em questão, “o jornal [poder] ver a sua publicação interrompida com todas as consequências de irreparabilidade.”

95. Em resposta, a BCP Capital, a 21 de Janeiro de 2009, remeteu uma carta à JVC Holding, à Comunicação Essencial e à Nova Comunicação Essencial, com conhecimento à Newshold, à advogada Paula Teixeira da Cruz e à Imosider, defendendo que a transmissão das acções à Nova Comunicação Essencial violava os direitos dos restantes accionistas, considerando que as comunicações de 16 e 19 de Janeiro “desrespeitam as disposições estatutárias quanto ao prazo conferido aos restantes accionistas para o exercício dos seus direitos estatutários” e “desrespeitam ainda as disposições estatutárias quanto à indicação dos elementos essenciais do negócio”. A mesma carta referia ainda que a comunicação de 19 de Janeiro desrespeitava também “as disposições estatutárias quanto à emissão das notificações para o exercício dos direitos pelos restantes accionistas (pois foi emitida pelas entidades alienantes e não pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração do Sol [...])”. Em face destes

considerandos, a BCP Capital terminava instando a JVC Holding e a Comunicação Essencial a procederem “ao envio de notificação nos termos do artigo 8.º dos Estatutos do *Sol* ao senhor Presidente do Conselho de Administração do *Sol*, o qual, com respeito pelo aí disposto, [notificará a BCP Capital] tendo em vista o potencial exercício dos direitos [estatutariamente] conferidos, sob pena de [se verem] forçados a reagir por todos os meios legais.”

96. A Imosider, por sua vez, através de carta de 21 de Janeiro, remetida aos mesmos destinatários da anterior, expressou a sua “total concordância” com o teor da carta da BCP Capital, “subscrevendo-a ponto por ponto”. Adicionalmente, a Imosider expressava a sua “maior indignação” pela conduta da JVC Holding, da Comunicação Essencial e da Nova Comunicação Essencial, “traduzida na omissão dos deveres estatutários relativos à transmissão das acções representativas do capital da sociedade O Sol é Essencial, S.A.”

97. Seguiu-se uma contínua troca de comunicações entre os vários intervenientes no processo negocial, que durou até Março de 2009, nas quais se discutem as condições do negócio e fica patente uma viva divergência respeitante ao exercício do direito de preferência. Dessa correspondência salientam-se os seguintes factos:

- Em carta datada de 21 de Janeiro, a JVC Holding, a Comunicação Essencial e a Nova Comunicação Essencial introduzem uma nova condição a acrescer às anteriormente assumidas, concretamente quanto à “manutenção durante pelo menos três anos, na Direcção Editorial do Jornal ‘O Sol’ dos jornalistas que integram a referida Direcção”;

- Esta condição nunca é directamente questionada na correspondência da BCP Capital;

- A JVC Holding e a Comunicação Essencial sustentam que a acima anunciada cessão das quotas, de que são titulares na Sociedade Nova Comunicação

Essencial, à Newshold constitui “o negócio projectado, não o negócio executado”;

- A controvérsia vai subindo de tom, ao ponto de a BCP Capital afirmar não estar “disponível para continuar a receber este corrupio de cartas, expressando posições contraditórias”, embora manifestando a sua disponibilidade “para colaborar na superação da situação difícil da sociedade, desde que em clima de boa-fé e dentro do condicionalismo criado pela transmissão de 51% do capital da Sol efectuada pela JVC Holding e Comunicação Essencial em flagrante violação dos estatutos da sociedade” (carta de 27 de Janeiro);

- Por sua vez, a JVC Holding e a Comunicação Essencial chegam a anunciar que “[e]m tempo e uma vez mais se for o caso, se aquilatará da responsabilidade do BCP Capital pela inveracidade da sua afirmação e consequente actuação” (carta de 28 de Janeiro);

- O negócio acaba por concretizar-se, não por via da transacção de acções para a Nova Comunicação Essencial, mas por negociação directa entre a Newshold e a BCP Capital e Imosider, com a aceitação do preço de 80 cêntimos por cada acção e fixação contratual das demais condições, sendo os contratos assinados em 20 de Março de 2009.

98. Para o objecto da averiguação desta Entidade Reguladora, não interessará apurar quem tinha razão no conflito entre os accionistas, designadamente em matérias de natureza estatutária e de atitude negocial. No entanto, faz-se notar que se registou uma convergência de posições entre a BCP Capital e a Imosider, inequivocamente admitida por José Paulo Fernandes “quanto aos aspectos jurídicos da transacção e ao objectivo de maximizar o retorno da venda das acções”.

99. O mesmo José Paulo Fernandes declarou que “o seu objectivo, ao contrariar juridicamente a transacção, ia apenas no sentido de ganhar posição negocial e recuperar

o dinheiro que tinha investido, salvaguardando os seus legítimos interesses financeiros”. Este depoimento, que se revela importante para o esclarecimento dos factos, não deixa dúvidas sobre as vantagens que tanto a BCP Capital como a própria Imosider retiraram da sua estratégia negocial, ao conseguirem alcançar o preço de venda de 80 cêntimos por cada acção, quando a negociação partiu de uma oferta de 50 cêntimos apresentada inicialmente pela Newshold, conforme proposta mencionada em carta de 26 de Janeiro de 2009.

100. No decurso do processo negocial, José Paulo Fernandes ficou mesmo convicto de que poderia ter sido atingido o preço de 1 euro, não fora “um certo desconforto” da BCP Capital “a partir do momento em que surgiram notícias na imprensa relativas à situação interna do *Sol*, as quais poderão também não ter agradado ao próprio Banco”. Portanto, eventualmente por uma questão de protecção da imagem e reputação do Banco, o processo negocial foi mais rapidamente desbloqueado, aceitando a BCP Capital a oferta de 80 cêntimos por acção quando a Imosider, seu parceiro na estratégia, estaria na disposição de adoptar uma posição de maior intransigência para forçar o aumento do preço da venda das acções.

101. Analisando a situação numa perspectiva de estratégia negocial, Ana Oliveira Bruno, Presidente do Conselho de Administração e accionista da sociedade proprietária do *Sol*, considerou que a BCP Capital e a Imosider acabaram por conseguir “um excelente negócio”.

102. Vistos os alegados entraves colocados num processo negocial com esta complexidade, merece também ser sublinhado que Joaquim Coimbra, segundo o próprio, só em 22 de Novembro de 2008 “fez um primeiro acordo com investidores angolanos no sentido de vir a vender a sua participação a esses investidores”, e que a Nova Comunicação Essencial veio a ser constituída em 12 de Janeiro de 2009. Em 17 de Março seguinte, Paulo Azevedo comunicou a aceitação das condições do negócio, sendo o contrato assinado em 20 de Março.

103. No decorrer das negociações entre a Newshold e a BCP Capital, conforme documentado na troca de correspondência entre os seus representantes, respectivamente, Ana Bruno e Paulo Azevedo, a BCP Capital questionou repetidamente a JVC Holding e a Comunicação Essencial sobre os procedimentos usados por estas nas negociações com a Newshold quanto ao cumprimento dos “estatutos do Sol”. As mesmas reservas foram também manifestadas em depoimento à ERC por José Paulo Fernandes, da Imosider, afirmando que “tal acordo contrariava os estatutos e o acordo parassocial”, já que “um novo sócio ficaria com 70% do capital social da sociedade, passando as acções do declarante a valer zero”. Entendeu então o declarante “que se deveria opor juridicamente [à operação]”, entre outras razões “porque desconhecia quem eram as pessoas que estavam por trás da Newshold e que dessa forma iriam ficar com o controlo do jornal”. Posto isto, afirmou José Paulo Fernandes, “a operação que se estava a desenhar por essa via levantava-lhe as mais sérias reservas (...)”, e “não garantia minimamente a salvaguarda dos interesses da Imosider”.

104. Ana Oliveira Bruno, que, como Advogada, conduziu as negociações em nome dos representantes da Newshold a partir de 30 de Dezembro de 2008, referiu que “o processo andou relativamente rápido numa primeira fase” e que só se verificou um impasse entre o dia 6 de Fevereiro de 2009, data em que a Newshold comunicou à BCP Capital a aceitação das condições impostas por esta para a venda das acções, e o dia 17 de Março de 2009, data em que Paulo Azevedo lhe confirmou a intenção de vender nas condições oferecidas. Contudo, não pode deixar de anotar-se que durante esse período de alegado impasse, a BCP Capital foi manifestando a sua posição negocial, como comprovam comunicações que constam no processo, datadas de 11, 17, 19 e 20 de Fevereiro de 2009. É certo que as negociações acabaram por se prolongar até 17 de Março, data da formalização do acordo. Ainda assim, a correspondência e outra documentação trazidas ao processo não consentem ao Conselho Regulador a extracção de quaisquer ilações quanto à imputação da responsabilidade por esse arrastamento.

105. Deste modo, parece respondida a interrogação colocada por Mário Ramires, atrás referida, quanto às motivações da BCP Capital no que classifica como de tentativa “de

travar a venda quando surgem novos parceiros para adquirir a sua participação”. Para além da lógica meramente de negócio e de protecção de interesses económicos, não decorre destes factos outra motivação que possa merecer reserva ou censura por ofensa aos valores fundamentais que compete a esta Entidade Reguladora defender, designadamente a liberdade de imprensa, a qual estaria ameaçada, a crer nas denúncias públicas, por força de condutas que visariam, em última instância, condicionar a orientação editorial escolhida pelo jornal.

106. Nas audições de José António Saraiva e José António Lima foi ainda referida a possibilidade de vir a ser apresentada uma queixa junto da CMVM, por alegada conduta pouco transparente do BCP no decurso do processo negocial. Porém, esta hipótese nunca chegou a ser concretizada pela sociedade que congregava as acções dos jornalistas. Questionado sobre o assunto, Joaquim Coimbra afirmou desconhecer-la, embora acrescentando que “não compreende qual poderia ser o seu fundamento, até porque lhe parece não fazer qualquer sentido, uma vez que a BCP Capital estava dentro do prazo estabelecido para exercer o seu direito de preferência”.

107. Questionada concretamente sobre este assunto, Paula Teixeira da Cruz, Advogada que representava os accionistas O Sol É Essencial, S.A., JVC Holding, S.G.P.S., S.A., e Comunicação Essencial, Lda., veio junto da ERC alegar o seu impedimento para prestar os esclarecimentos solicitados, invocando o segredo profissional.

IV.2.2.2. As alegadas pressões do BCP sobre os accionistas do *Sol*

108. Uma das denúncias de José António Saraiva incide sobre alegadas pressões feitas pelo BCP sobre José Paulo Fernandes, da Imosider, e depois também sobre Joaquim Coimbra, da JVC Holding, informações que lhe teriam sido transmitidas pelos próprios. Essas pressões teriam provocado sucessivos adiamentos do negócio com os investidores angolanos. Os adiamentos, argumenta ainda José António Saraiva, tiveram como consequência o aumento dos valores da compra das posições da Imosider e do BCP, tendo-lhe suscitado “a ideia claríssima de que as posições do BCP tinham a ver com

orientações políticas, que contavam em particular com as intervenções de Armando Vara e do primeiro-ministro”.

109. A tese da existência de pressões do BCP sobre os accionistas do *Sol* é acompanhada por José António Lima e Mário Ramires, admitindo o primeiro que “Armando Vara tenha orientado as posições que foram sendo assumidas pelo BCP no processo”, embora tivesse também transmitido a sua convicção de que as orientações dadas por Armando Vara não eram, em sentido próprio, qualificáveis como pressões. Referiu o mesmo José António Lima que, em 30 ou 31 de Janeiro de 2009, “Joaquim Coimbra enviou uma carta ao BCP, cujo destinatário ignora mas provavelmente à BCP Capital, queixando-se das pressões do próprio BCP, carta essa que terá tido resposta um ou dois dias depois por parte do BCP”.

110. Indo directamente aos factos, José Paulo Fernandes “negou em absoluto essas pressões e afirmou que nunca falou com Armando Vara sobre o negócio do *Sol*”, acrescentando que, da parte do BCP, “apenas teve contacto com Paulo Azevedo, e este nunca o tentou influenciar ou pressionar, estando ambos em sintonia quanto aos aspectos jurídicos do processo e ao objectivo de maximizar o retorno da venda das acções”.

111. De igual modo, Joaquim Coimbra, que mantém interesses no *Sol* através de uma participação de 7,83% da JVC Holding, foi claro ao declarar que “nunca foi pressionado pelo accionista BCP no negócio da venda do *Sol* ao grupo angolano”, que “jamais falou com [Armando Vara] sobre o jornal *Sol* e que nunca sentiu qualquer espécie de pressão de origem política nas relações que manteve com o BCP durante o processo de negociação das acções do *Sol*”. Reforçou ainda que “nas relações que tem mantido ao longo dos tempos, enquanto empresário, com o banco BCP nunca sentiu que tivesse sido beneficiado ou prejudicado nos seus negócios, seja por motivações políticas, seja pela participação que detém no jornal *Sol*”. Estas afirmações põem em causa o facto acima alegado por José António Lima, do envio da carta atribuída a Joaquim Coimbra, anotando-se que, de entre os documentos solicitados a Joaquim Coimbra, “relativos às

datas em que ocorreram alguns acontecimentos relevantes” sobre o processo negocial de transacção das acções, não consta qualquer referência a essa missiva.

112. Já Paulo Fernandes, na qualidade de Presidente do Grupo Cofina e antigo accionista da sociedade proprietária do *Sol*, respondeu, a instâncias da ERC, desconhecer em absoluto quaisquer pressões feitas pelo BCP e Armando Vara sobre os accionistas Joaquim Coimbra, Paulo Azevedo e José Paulo Fernandes.

113. Igual desconhecimento é invocado por Ana Oliveira Bruno, acrescentando que “nunca falou [com], nem conhece Armando Vara”.

114. Confrontando-se Paulo Azevedo com as acusações relativas às pressões do BCP sobre os accionistas do *Sol*, nomeadamente sobre a alegada interferência de Armando Vara no processo de venda da participação da BCP Capital naquele jornal, afirmou que “estava naturalmente em contacto com Armando Vara” quando este exercia as funções de Administrador do Banco Millennium BCP Investimentos, S.A.. Rejeitou, contudo, “que alguma vez tivesse referido que Armando Vara estaria a exercer pressão sobre o negócio do *Sol*”.

115. A circunstância de o nome de Armando Vara acabar por ser frequentemente invocado como mentor das denunciadas pressões feitas pelo BCP justificou a sua audição. No seu depoimento escrito, quanto a esta matéria, Armando Vara declarou o seguinte:

- “No quadro das funções que exercia enquanto membro do Conselho de Administração Executivo do Millennium bcp [teve], tal como os demais membros deste órgão social, conhecimento das negociações que estavam a ser desenvolvidas [entre a BCP Capital e a Newshold com vista à transacção de acções da sociedade detentora do jornal *Sol*], sendo que o acompanhamento directo deste dossier era da competência do Administrador com o pelouro da Banca de Investimento”;

- “Não [transmitiu] instruções específicas ao Sr. Dr. Paulo Azevedo, Administrador da BCP Capital, quanto à estratégia negocial que deveria adoptar nas referidas negociações. [Admite], contudo, que no decurso de contactos regulares que estabelecia com os Directores do Banco, possa em algum fórum ter comentado com o Sr. Dr. Paulo Azevedo as preocupações do accionista Banco Comercial Português quanto à defesa dos interesses patrimoniais do Grupo, decorrentes da participação no capital social da sociedade denominada ‘O Sol É Essencial, S.A.’”;

- Relativamente aos contactos mantidos com Joaquim Coimbra ou José Paulo Fernandes, referiu que “[a]penas, já no quadro da conclusão das negociações (...) referidas, na qualidade de ‘Administrador Alternante’ e por se encontrar indisponível o Administrador do pelouro, [recebeu], a pedido do Sr. Dr. Paulo Azevedo, o Sr. José Paulo Fernandes. No quadro deste processo em concreto não foi por [si] estabelecido qualquer contacto com o Sr. Joaquim Coimbra”;

- Quanto a ter exercido ou recebido pressões ou outro tipo de tentativa de influência da parte de pessoas externas ao Grupo BCP, nomeadamente no sentido de condicionar a relação do Banco com a sociedade detentora do jornal *Sol*, por motivos relacionados com opções editoriais, afirmou que “[e]m nenhum momento [exerceu] ou [recebeu] pressões relativamente a este dossier.

116. As declarações de Armando Vara harmonizam-se, genericamente, com as respostas de José Paulo Fernandes, Joaquim Coimbra e Paulo Azevedo. Apenas se detecta uma contradição quando Armando Vara adianta que teve um contacto directo com José Paulo Fernandes, já “no quadro da conclusão das negociações” da transacção das acções que a BCP Capital detinha no *Sol*, facto que este havia negado no seu depoimento. Porém, em face do que se conhece, a atribuição de um qualquer significado a essa contradição será meramente especulativa.

117. O que importa realmente retirar de todos estes contributos é que aqueles que são apontados como tendo sido objecto de pressões da parte do BCP negam peremptoriamente a sua existência. Por outro lado, não pode deixar de admitir-se que a circunstância de Paulo Azevedo ter falado com Armando Vara sobre o procedimento negocial do *Sol* nada indicia que escape a padrões de um relacionamento normal, até necessário, entre Administradores de um Banco, no quadro das responsabilidades a cada um atribuídas.

118. Assim, quanto a esta matéria em particular, verifica-se, mais uma vez, a grande dificuldade de articular factos que permitam suportar a tese do Director do *Sol*. Mesmo que se admitisse a existência de contactos entre todos os agentes envolvidos no procedimento negocial em causa, incluindo Administradores do BCP, seria abusivo procurar nesses factos um alcance maior do que valem *de per se*.

119. Afigura-se, assim, inútil desenvolver qualquer apreciação adicional à natureza das denunciadas pressões, ou orientações, no sentido de aferir da sua legitimidade à luz dos ordenamentos éticos ou legais.

IV. 2.2.3. A cláusula de manutenção da Direcção editorial do jornal *Sol*

120. Em Janeiro de 2009, pretendendo a JVC Holding, S.G.P.S., S.A. e a Comunicação Essencial, Lda., proceder à cessão das quotas de que eram titulares na Sociedade Nova Comunicação Essencial, correspondentes a 80% do respectivo capital, à Newshold, S.G.P.S., S.A., comunicaram as duas primeiras à sociedade proprietária do *Sol*, entre outras condições do negócio, o seguinte:

“A manutenção durante pelo menos três anos, na Direcção Editorial do jornal ‘O *Sol*’ dos jornalistas que integram a referida Direcção”.

121. Esta condição consta expressa numa carta datada de 21 de Janeiro de 2009, que foi entregue por José António Lima para incorporar o presente processo, já referenciada *supra*.

122. Os responsáveis da Direcção do *Sol*, concretamente José António Saraiva, José António Lima e Mário Ramires, afirmaram ter a BCP Capital manifestado a sua oposição a essa condição, o que poderia sugerir, da parte do Banco, a tentativa de condicionamento editorial do jornal através de uma possível mudança dos jornalistas que compunham a sua direcção.

123. Por seu lado, Paulo Azevedo nega que a BCP Capital alguma vez tenha manifestado essa oposição, nos termos e com as motivações que lhe são imputadas pelos elementos da Direcção do jornal.

124. Joaquim Coimbra veio esclarecer que “a posição da BCP Capital era relativamente à existência de uma cláusula dessa natureza no contrato e não propriamente contra a equipa de jornalistas que formavam a direcção editorial do jornal, atribuindo o sucedido a procedimentos normais de um processo negocial em que as partes pretendem fazer valer os seus trunfos”.

125. Na verdade, a questão levantada pela cláusula de manutenção dos jornalistas parece não ter assumido, no momento da sua negociação, uma importância relevante, tanto mais que Ana Oliveira Bruno, que participou nas negociações em nome dos representantes da Newshold, afirmou no presente processo “que só recentemente soube que tinham existido reservas por parte dos então accionistas BCP Capital e Imosider a essa cláusula”. Aliás, como anotado *supra*, na correspondência enviada pela BCP Capital aos restantes accionistas não é colocada qualquer reserva a essa condição.

126. Em suma, sobre a questão central da alegada tentativa de estrangulamento económico-financeiro do jornal *Sol* através do BCP, podem retirar-se as conclusões que se seguem.

127. Relativamente à denúncia de um alegado bloqueio da BCP Capital no processo de transacção de participações da Sol É Essencial, S. A., ponderados os depoimentos prestados perante a ERC e de tudo o que foi possível apurar-se, pode inferir-se que não é razoável retirar-se do comportamento da BCP Capital na negociação da sua posição accionista na sociedade proprietária do *Sol* qualquer conclusão que leve a conotar esse procedimento com o intuito de, directa ou indirectamente, levar a um asfixiamento económico ou financeiro do jornal como reacção a um eventual incómodo provocado pela orientação editorial que seguia.

128. O que fica patente no processo é que razões de natureza económico-financeira - quebra das receitas de publicidade e custos de exploração superiores aos que estavam programados (já em 2007 conduziram a um prejuízo de 5,7 milhões de euros, de acordo com a informação prestada por Paulo Azevedo) - explicam o desejo da BCP Capital retirar-se da estrutura accionista.

129. Saliente-se, a propósito, que o projecto de investimento não terá correspondido às expectativas da BCP Capital, uma vez que, já em Maio de 2007, esta sociedade manifestou interesse em sair do projecto do jornal *Sol*, mediante um acordo para a venda da sua participação à Cofina que, contudo, não se concretizou. Posteriormente, este Grupo veio a entrar no *Sol* através da subscrição de um aumento de capital, gorando-se o acordo feito com a BCP Capital, embora se mantivesse a intenção da Cofina de vir a adquirir o controlo maioritário da sociedade no decurso do processo.

130. Esta clara intenção assumida pela BCP Capital ocorreu ainda durante o mandato do anterior Presidente do Conselho de Administração do BCP e corresponderia à posição do Banco, desde cedo manifestada, de, oportunamente, vender a sua participação no *Sol*, como ficou também confirmado através do depoimento de Joaquim Coimbra.

131. Em suma, não existem indícios de que a venda anunciada e o processo de venda efectiva da participação da BCP Capital na sociedade proprietária do *Sol* tenham

consubstanciado uma tentativa de condicionar editorialmente o jornal, através da sua asfixia económica ou financeira, antes se afigurando o resultado de uma normal actuação de uma sociedade de capital de risco, cujo investimento seria feito numa perspectiva de curto/médio prazo, motivada por razões de retorno do mesmo ou, como foi o caso, de atenuação dos prejuízos.

V. Deliberação

Tendo apreciado as denúncias públicas feitas pelo Director do jornal *Sol* relativas a tentativas de “chantagem” sobre a sua Direcção editorial e a tentativa de “estrangulamento” económico-financeiro, com o objectivo de condicionar a sua linha editorial ou, no limite, conduzir à extinção do jornal;

Verificando, relativamente às alegadas pressões políticas feitas, por via telefónica, sobre a direcção editorial do *Sol*, que, num caso, não foi sequer identificada, por escusa do jornalista, a origem das mesmas, e, no outro, não foi confirmado, por flagrante contradição dos declarantes, o teor do diálogo em questão;

Considerando que nada no processo permite confirmar a identidade do autor de um telefonema recebido por Mário Ramires, Subdirector do jornal *Sol*, que teria ocorrido em 15 de Janeiro de 2009, alegadamente de “alguém muito próximo do primeiro-ministro”, bem como o seu teor e finalidade, até porque aquele responsável editorial não o quis revelar, não se provando, assim, a alegada chantagem sobre o jornal *Sol*;

Tendo presente que, de igual modo, nada no processo permite confirmar o teor e a finalidade de um contacto telefónico de Eduardo Fortunato de Almeida para José António Saraiva, Director do *Sol*, que ocorreu em Janeiro de 2009, designadamente, quanto ao facto de o primeiro ter dito que “um alto dirigente do PS tinha afirmado que o futuro do *Sol* dependia da capa da próxima edição”;

Constatando que não ficou provado que a mudança na Administração do Grupo BCP, ocorrida em Fevereiro de 2008, tivesse alterado a conduta e a estratégia da BCP Capital enquanto accionista da sociedade proprietária do jornal *Sol*, fosse através da suspensão de créditos ou de patrocínios, fosse através da redução da compra de espaço publicitário no jornal, não podendo, por conseguinte, dar-se como confirmada a existência de pressões de natureza política do BCP sobre o semanário *Sol*, com a finalidade de esta instituição bancária procurar condicionar a orientação editorial do jornal *Sol*;

Notando que, pelos documentos juntos ao processo e pelos depoimentos dos detentores da maioria do capital com assento na Administração da empresa editora do jornal *Sol*, não resulta provada a tentativa de “estrangulamento” económico-financeiro do *Sol*, que seria perpetrada pelo BCP e executada através da saída da estrutura accionista da sociedade proprietária do semanário, da colocação de dificuldades à entrada de novos accionistas e de pressões sobre os accionistas durante o processo de transacção das acções;

O Conselho Regulador da ERC, perante os elementos constantes do presente processo, delibera, no exercício das suas atribuições previstas nas alíneas a) e c) artigo 8.º dos seus Estatutos, proceder ao arquivamento do mesmo.

Lisboa, 28 de Abril de 2010

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes

Elísio Cabral de Oliveira

Maria Estrela Serrano

Rui Assis Ferreira

Luís Gonçalves da Silva (voto contra, com declaração de voto)